

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ares condicionados, para atender as necessidades do Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral – Borba/AM, em execução única dentro do período contratual, conforme Termo de Referência e Documento de Oficialização de Demanda (doc. nº 0000243390 e doc. nº 0000243402).

02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, por intermédio do Parecer nº 409/2024 (doc. nº 0000264356), opinou pela viabilidade legal de contratação direta pretendida, mediante dispensa de licitação tradicional, em razão do valor de R\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

03. Na oportunidade, registrou ser necessário a publicação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

04. Por fim, registrou a desnecessidade da formalidade de declaração da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em função do valor da contratação.

05. Em sua manifestação, o Diretor-Geral encaminhou o feito, sugerindo a autorização da presente contratação direta mediante dispensa de licitação (doc. nº 0000264820).

06. Ante o exposto, considerando a manifestação favorável do Diretor-Geral (doc. nº 0000264820), bem como da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. nº 0000264356), cujos fundamentos adoto para decidir para **AUTORIZAR** a contratação, via dispensa de licitação tradicional, da pessoa jurídica **L P SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., CNPJ 12.638.222/0001-13**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), para a prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ares condicionados, para atender as necessidades do Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral – Borba/AM, em execução única dentro do período contratual, conforme Termo de Referência e Documento de Oficialização de Demanda (doc. nº 0000243390 e doc. nº 0000243402).

07. Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, em especial a publicação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

08. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 01/08/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000266940** e o código CRC **90DEEBF8**.